



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DA VEREADORA FERNANDA GOMES**

<b>PROJETO DE:</b>		
<b>EMENDA A LEI ORGÂNICA</b>	( )	<b>Nº 01/2025</b>
<b>LEI COMPLEMENTAR</b>	( )	
<b>LEI ORDINÁRIA</b>	(X)	
<b>RESOLUÇÃO NORMATIVA</b>	( )	
<b>DECRETO LEGISLATIVO</b>	( )	

<b>AUTORA</b>	<b>EMENTA</b>
<b>FERNANDA GOMES</b> <b>VEREADORA - SOLIDARIEDADE</b>	<b>Reconhece como Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ESTUDOS ESPIRITAS ANALIA FRANCO.</b>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal o **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ESTUDOS ESPIRITAS ANALIA FRANCO**, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede em Rod BR 343 – KM 10, povoado Lagoinha, zona Rural Leste em Teresina – PI, CEP: 64.074-994, com tempo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.731.867/0001-04.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 29 de abril de 2025.

**VEREADORA FERNANDA GOMES**  
**(Solidariedade)**

*Câmara Municipal de Teresina*  
*Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral*  
*Teresina - Piauí*



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DA VEREADORA FERNANDA GOMES**

**JUSTIFICATIVA**

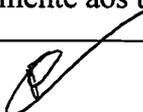
**A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ESTUDOS ESPIRITAS ANALIA FRANCO**, foi fundado em 29 agosto de 2010, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de caráter beneficente e assistencial, com duração por tempo indeterminado, tendo seu foro em Teresina, Piauí, em Rod BR 343 – KM 10, povoado Lagoinha, zona Rural Leste em Teresina – PI, CEP: 64.074-994.

As finalidades da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ESTUDOS ESPIRITAS ANALIA FRANCO** se constitui em: I Promover e prestar assistência social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social com atendimento, defesa e garantia de direitos as pessoas em situação de vulnerabilidade social; II Implantar, administrar e gerir serviços de atenção às pessoas que se encontram em situação de risco; III Estimular e apoiar programas de geração de emprego e renda; IV Promover atividades e ações voltadas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, através da prestação de serviços, contribuições financeiras, doações; V Desenvolver atividades esportivas e recreativas, culturais, artesanais, com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; VI Divulgar, difundir, valorizar e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais; VII Promover campanhas educativas na área da saúde, meio ambiente, de combate à violência e defesa dos direitos humanos; VIII Promover cursos profissionalizantes; IX Realizar o estudo e a prática, bem como a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, baseado nas obras de Allan Kardec; X Difundir a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita.

Os objetivos e finalidades do Centro fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Pelo exposto, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, submeto-lhes este Projeto de Lei aguardando o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de mais esta matéria legislativa, por entender da sua contribuição à sociedade num contexto geral, especialmente aos teresinenses.

**DATA: 29/04/2025**

  
**VEREADORA FERNANDA GOMES  
(Solidariedade)**

*Câmara Municipal de Teresina  
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral  
Teresina - Piauí*



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000 272652



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.731.867/0001-04  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/10/2010

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E ESTUDOS ESPIRITAS ANALIA FRANCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CEEAF

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO  
ROD BR 343 - KM 10

NÚMERO  
00

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
64.074-994

BAIRRO/DISTRITO  
POVOADO LAGOINHA

MUNICÍPIO  
TERESINA

UF  
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
SOLEOLICA@OI.COM.BR

TELEFONE  
(86) 9993-6565

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
26/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2025 às 17:08:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANÁLIA FRANCO

Aos vinte e cinco dia do mês de marco de dois mil e vinte dois (25.03.2022), às 08:00hs (oito horas) em 1ª convocação e as 15:00hs (quinze horas) e em 2ª Convocação, na sede do Centro de Estudos Espiritas Anália Franco, CNPJ 12.173.867/0001-04, situado na PI 113 km 01 s/n, Povoado Estaca Zero na cidade de Teresina Piauí, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de eleição por aclamação e posse da diretoria, quadriênio de 2022 – 2026, para o período de 04 (quatro) anos a contar da data de hoje, 25.03.2022, encerrando o mandato em 25.03.2026. O presidente da mesa iniciou com a apresentação da pauta para apreciação e aprovação, sendo apresentada a necessidade de supressão dos mandatos em que o centro se manteve paralisado e sem atividades, ou seja, nos períodos de 2011-2015, 2015 a 2019 e do mandato de 2019 que venceria no ano de 2023, ainda foi apresentado para a aprovação do novo endereço que passara a ser Rodovia BR 343 KM 10, Povoado Lagoinha, CEP 64.074-994, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. Colocado em votação agora a eleição seus associados para eleger e empossar a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, do Centro de Estudos Espiritas Anália Franco. A comissão eleitoral foi eleita nesta data, conforme estatuto para que o pleito fosse realizado, com a seguinte composição: Membro titular Carlos Magno chaves da Silva, iniciou-se a reunião com uma prece proferida por Raimundo Nonato Silva. A seguir o presidente da mesa discorreu sobre a importância da instituição e das grandes responsabilidades que o grupo estava assumindo para com a causa Espírita, falou sobre a importância da difusão das ideias Espiritas e, o trabalho social junto as famílias carentes da comunidade, tendo em vista, a época em que vivemos quando assistimos ao desvirtuamento dos valores éticos, morais e





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

espirituais. Como somente uma chapa se candidatou para concorrer à diretoria, o processo se deu por aclamação. Foram eleitos empossados os seguintes membros:

**Presidente** - Raimundo Nonato Silva, CPF: 031.470.373.04, Divorciado, Representante Comercial, residente e domiciliado na PI 113 km 01 Chácara Casa Branca, povoado Estaca Zero, Zona Rural Leste de Teresina-PI;

**Vice Presidente** - Zenilda Rosa Silva de Andrade, CPF: 771.101.883-53, Professora, Viúva, residente e domiciliada a Rua Cyneas veloso, 811, Bairro Santa Isabel na cidade de Teresina-PI;

**Primeiro Secretário** - Bruce Barbosa Silva, CPF: 396.813.603-97, Representante Comercial, Casado, residente e domiciliado a rua Tancredo Serra e Silva, 2049 Bl 05 ap 402, Bairro Horto Florestal na cidade de Teresina-PI;

**Segundo Secretário** - Teresinha Moraes Batista, CPF: 181.802.563-91, Funcionária Pública, solteira, residente e domiciliado a Rua 24 de Janeiro 1490, Bairro Vermelha na cidade de Teresina-PI;

**Primeiro Tesoureiro** - Gustavo Rodrigues do Monte Silva, CPF: 030.240.653-00, Representante Comercial, Solteiro, residente e domiciliado a Rua Dep. Sousa Santos 809, Ed. Toulouse Ap. 1301 Bairro São Cristóvão na cidade de Teresina-PI;

**Segundo Tesoureiro** - Rosaria Moraes Batista Silva, CPF 373.853.403-00 Aposentada, Divorciada, residente e domiciliada a Rua 24 de Janeiro 1490, Bairro Vermelha na cidade de Teresina-PI;

**Conselho Fiscal:**

- Sandra Cristina de Paula Silva; CPF: 474.302.493-53, Empresária, Solteira, residente e domiciliada a rua Lucrécio Dantas Avelino, 1083, Bairro Agua Mineral na cidade de Teresina -PI;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Mariza do Nascimento Silva, CPF: 017.485.903-16, Professora, Solteira, residente e domiciliada no Povoado Santa Rita PI 113 km 04, Zona Rural Leste na cidade de Teresina-PI;

Maria de Lourdes Rodrigues do Monte, CPF: 077.960.803-87, Aposentada, Solteira, residente domiciliada a rua Dep. Sousa Santos 809 Ed. Toulouse Ap. 1301, Bairro São Cristóvão na cidade de Teresina - PI. Após confraternização dos membros da assembleia, o Presidente da mesa deu posse a Diretoria e Conselho Fiscal, aos eleitos, e encerrando a reunião com ligeira prece. Para constar, Eu Carlos Magno Chaves da Silva lavrei a presente ata, a qual depois de lida e aprovada será por todos os presentes assinada.

Carlos Magno Chaves da Silva  
Comissão Eleitoral

Zenilda Rosa Silva Andrade  
Advogada - OAB/PI 10322

Presidente:

Carimundo de Brito Silva

Vice-presidente:

Zenilda Rosa Silva Andrade

Primeiro Secretário:

Carimundo de Brito Silva

Segundo Secretário:

Cherinda Moraes Batista

Primeiro Tesoureiro:

Getulio Relys de Melo Silva

Segundo Tesoureiro:

Rosaria Moraes Batista Silva

Conselho Fiscal:

Sandra Cristina de Paula Silva

Conselho Fiscal:

Mariza do Nascimento Silva

Conselho Fiscal:

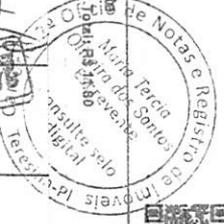
Maria de Lourdes Rodrigues do Monte



02/09/2022 10:41:46.  
SELO ADY41593 - MTPB CONSULTE EM  
www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria Tércia Oliveira dos Santos - Escrevente  
E-mail: R\$ 4,49 T.J.: R\$ 0,90 M.P.: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,90

LUCCIANO ALIA DE FLEURY e ROSA E. EM 12/01/2022  
DA VERDADE, DOU FE, Teresina/PI, 02/09/2022 10:40:02  
SELO ADY41593 - BVK2, ADY41591 - NRTS CONSULTE EM  
www.tjpi.jus.br/portalextra



Cartório do 2º Ofício de Notas  
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNAIBA - PIAUÍ  
RCPJ registrado sob o nº 2335 no LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS nº A-21 folha(s) 141 a 143 em 05/09/2022 14:47:48, Protocolado sob o nº 630 no Livro de Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica nº 01 em 05/09/2022  
Selo: ADZ28934 - 6/EM - R\$ 2,89  
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/orteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
E-mail: R\$ 66,50 FERMOJUPI R\$ 17,31 M.P. R\$ 4,76 Selo: R\$ 0,78 Total: R\$ 109,35

PORTORIO REZERRA  
Ofício - Parnaíba - PI  
Teresa Mendes Bezerra  
Alberno Mendes Bezerra  
Comissário





2º Registro De Títulos E Documentos E Registro Civil De Pessoas Jurídicas

CLEANTO LEALLUZ - REGISTRADOR

CNPJ : 07.022.019/0001-14 - CNS : 184517

RUA GOVERNADOR JOCA PIREZ, FÁTIMA - Nº 1455, TERESINA - PIAUÍ, TEL. (66) 99437-0066

Averbado sob o nº AV-3-283 no Livro A nº 5 em 20/03/2025 10:33:42, Protocolado sob o nº 187 no Livro Protocolo nº 3 em 20/03/2025. Selos: AHA2243D - QECW , AHA22431 - 3ZIB CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

*Bruna*

Bruna Arcoverde Pereira - Escrevente

Emol: R\$ 82,78 FERMOJUPI, R\$ 16,55 FVADPEP R\$ 0,83 MP R\$ 5,52 R\$ 0,33 Selos: R\$ 0,52 Total: R\$ 111,51

Emissão em : 20/03/2025 10:33:58

**Bruna Arcoverde Pereira**  
Escrevente





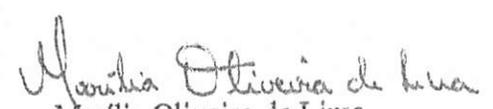
Lei de nº 3.208 de 31 de Julho de 2003 que dá nova redação à Lei nº. 2.052 de 6 de junho de 1991

# Certificado de Atualização Cadastral

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ESTUDOS ESPÍRITAS ANÁLIA FRANCO, com sede nesta capital na Rodovia 343, km 10 – Povoado Lagoinha, com CNPJ12.731.867/0001-04 é registrada neste CMDCAT com inscrição de nº 173/2011, estando apta a desenvolver Programas e / ou Projetos de atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Teresina.

Teresina, 04 de julho de 2023.

  
Carlos André Pereira Santos  
Presidente do CMDCAT

  
Marília Oliveira de Lima  
Secretária Executiva do CMDCAT

*Certificado válido por 02 Anos*



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. • e-mail: [cmdcat@gmail.com](mailto:cmdcat@gmail.com)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

### CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a requerimento do Sr. Raimundo Nonato Silva, sob o Processo nº 146559, neste serviço registral, do **Cartório 2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, conforme a Portaria (Presidência) Nº 1475/2024 – PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES e ao Provimento 183/ 2024 do CNJ, foi Registrado nos arquivos digital por imagem no Livro A-05, sob o número de Ordem 283, datado 20/03/2025, protocolado no Livro A-03, sob o nº 187, Um **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ESTUDOS ESPÍRITAS ANÁLIA FRANCO**, com sede e foro no Município de Teresina, Estado do Piauí, situada na Rodovia PI 1 13 KM 01, Povoado Estaca Zero, Zona Rural Leste, é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de caráter beneficente e assistencial, para promover e prestar assistência social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social com atendimento, defesa e garantia de direitos as pessoas em situação de vulnerabilidade social e outros. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Bruna* (Bruna Arcoverde Pereira), escrevente autorizada o digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; FEAD: R\$ 0,22; FMADPEP: R\$ 0,22; Total: R\$ 28,52. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHA22429 - MFXI**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/selodigital](http://www.tjpi.jus.br/selodigital).

Teresina - PI, 20 de Março de 2025

*Bruna Arcoverde Pereira*

Registro Civil de Pessoas Jurídicas



Bruna Arcoverde Pereira  
Escrevente

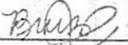
Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI  
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: [2rtdpj.teresina@gmail.com](mailto:2rtdpj.teresina@gmail.com)



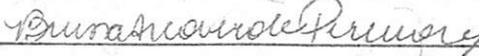


Autenticar documento em: <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

### CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a requerimento do Sr. Raimundo Nonato Silva, sob o Processo nº 146559, neste serviço registral, do **Cartório 2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, conforme a Portaria (Presidência) Nº 1475/2024 -- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES e ao Provimento 183/ 2024 do CNJ, foi averbada nos arquivos digital por imagem no Livro A-05, sob o número de Ordem AV - 3 - 283, datado 20/03/2025, protocolado no Livro A-03, sob o nº 187, ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ESTUDOS ESPÍRITAS ANÁLIA FRANCO, na sede situado na PI 113 km 01 s/n, Povoado Estaca Zero na cidade de Teresina Piauí, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de eleição por aclamação e posse da diretoria, **quadriênio de 2022/2026, encerrando o mandato em 25.03.2026**. Como somente uma chapa se candidatou para concorrer a diretoria, o processo se deu por aclamação. Foram eleitos empossados os seguintes membros: **Presidente:** Raimundo Nonato Silva, CPF: 031.###.###.04; **Vice-presidente:** Zenilda Rosa Silva de Andrade, CPF: 771.###.###-53; **Primeiro Secretário:** Bruce Barbosa Silva, CPF: 396.###.###-97 e **Primeiro Tesoureiro:** Gustavo Rodrigues do Monte Silva, CPF: 030.###.###-00. O referido é verdade e dou fé. Eu,  (Bruna Arcoverde Pereira), escrevente autorizado o digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; FMADPEP: R\$ 0,22; FEAD: R\$ 0,22; Total: R\$ 28,52. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHA22435 - 55Z3**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/selodigital](http://www.tjpi.jus.br/selodigital).

Teresina - PI, 20 de Março de 2025



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Bruna Arcoverde Pereira  
Escrevente



Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI  
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: [2rtdpi.teresina@gmail.com](mailto:2rtdpi.teresina@gmail.com)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- II Implantar, administrar e gerir serviços de atenção às pessoas que se encontram em situação de risco, sejam crianças, adolescentes, pessoas com necessidades especiais, idosos, e pessoas em situação de abandono ou sem abrigo;
- III Estimular e apoiar programas de geração de emprego e renda, através da experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- IV Promover atividades e ações voltadas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, através da prestação de serviços, contribuições financeiras, doações, e outras formas de cooperações necessárias e uteis à consecução dos seus fins;
- V Desenvolver atividades esportivas e recreativas, culturais, artesanais, com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- VI Divulgar, difundir, valorizar e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais, em parcerias com órgãos públicos ou instituições privados;
- VII Promover campanhas educativas na área da saúde, meio ambiente, de combate à violência e defesa dos direitos humanos;
- VIII Promover cursos profissionalizantes aos jovens, adultos e o treinamento de aprendizes, observando as disposições do Estatuto da Criança e do adolescente;
- IX Realizar o estudo e a prática, bem como a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, baseado nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;
- X Difundir a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tantas atividades nas áreas assistenciais à criança, ao adolescente e a família, cultural, beneficente e filantrópica;
- XI A Associação Centro de Assistência e Estudos Espíritas Anália Franco não tem fins lucrativos, sendo de cunho filantrópico, beneficente, cultural e assistencial.







Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Parágrafo único - Os objetivos e finalidades do Centro fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.**

**Artigo 3º: No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso.**

**Artigo 4º: A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em quantas unidades forem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão pelas disposições estatutárias ora aprovadas.**

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 5º: A Associação será constituída e composta por número ilimitado de associados considerando-se para tanto, aqueles que participam ativamente das atividades da entidade, oferecendo auxílio material e/ou com trabalhos.**

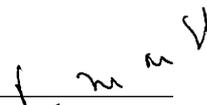
**Parágrafo 1º: A admissão de novos associados se dará mediante preenchimento e assinatura do "Termo de Admissão de Associado" pelo próprio interessado, que o encaminhará à apreciação da Diretoria que deferirá ou não a inscrição, e submeterá sua aprovação à confirmação da próxima Assembleias Geral, devendo estar em consonância com os seguintes critérios.**

- a) Apresentação da cédula de identidade pelo interessado;
- b) Ter idade acima de 18 anos,
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Concordar com os termos do presente estatuto, respeitando os princípios e objetivos;

**Parágrafo 2º: Todos os Associados, iguais em direitos, têm voz e voto nas Assembleias e podem ser eleitos para os cargos da Administração da entidade, observando as seguintes condições:**

- a) Ter no mínimo 1 (um) ano de participação como associado;









Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III Comunicar, por escrito, à Diretoria, suas mudanças de residência, contato telefônico e e-mail;

IV Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

V Respeitar e observar o presente Estatuto e as deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;

Artigo 7º: São direitos dos associados:

I Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;

II Votar para os cargos eletivos;

III Ser votado conforme as condições expressas no Parágrafo 2º do Artigo 5º.

IV Ter voz e voto nas Assembleias Gerais;

Artigo 8º: Os associados não responderão diretamente ou de maneira solidária ou subsidiária, pelos encargos da entidade, como também, nenhum direito terá, no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por quaisquer participações, serviços ou trabalhos realizados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Artigo 9º: São órgãos de administração da Entidade:

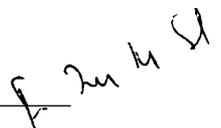
- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

#### **SEÇÃO I**

##### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 10º: A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, no gozo de seus direitos civis e associativos e adimplentes com suas obrigações estatutárias, que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.









Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Artigo 11º: Compete à Assembleia Geral:**

- I Eleger e destituir a Diretoria e Conselho Fiscal;**
- II Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada;**
- III Decidir sobre extinção da entidade;**
- IV Decidir sobre a alteração do Estatuto Social;**
- V Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;**
- VI Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;**
- VII Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tais fins;**
- VIII Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço geral;**

**Artigo 12º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:**

**I No primeiro bimestre de cada ano para:**

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;**
- b) Discutir e aprovar as contas e balanço anual;**

**II A cada 4 (quatro) anos, no mês de fundação, para Eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.**

**Artigo 13º: A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada;**

**I Pelo Presidente**

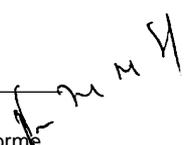
**II Por requerimento dirigido ao Presidente por 1/5 (um quinto) dos associados;**

**III A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da entidade.**

**Artigo 14º: A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, cuja cópia deverá ser enviada a todos os associados por mensagens eletrônicas ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.**









Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Parágrafo 1º:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados regulares e em segunda convocação, decorridos trinta minutos do horário da primeira convocação, com qualquer número de associados, ressalvando o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

**Parágrafo 2º:** As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para:

I Alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta de bens da entidade;

II Extinguir a entidade e nomear liquidante;

III Eleger e destituir a Diretoria e os membros de Conselho Fiscal;

IV Decidir pela alteração do Estatuto Social.

**Parágrafo 3º:** Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas somente serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinantes na solicitação.

**Parágrafo 4º:** Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA

**Artigo 15º:** A Diretoria, órgão executor e de administração da entidade, será formada por um Presidente e um Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro. Segundo Tesoureiro, Conselho Fiscal eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º:** Os Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalente, não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Parágrafo 2º:** O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, não sendo permitidos mais de uma reeleição sucessiva de qualquer de seus membros









Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Artigo 16º: Compete à Diretoria**

- I Administrar a entidade,
- II Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III Elaborar e apresentar para apreciação e aprovação da Assembleia Geral o relatório anual acompanhado do balanço geral e demais demonstrações financeiras, já devidamente avaliadas e com o parecer do Conselho Fiscal.
- IV Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los os membros da Diretoria ou do quadro de associados;
- V Deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- VI Aprovar a admissão e demissão de funcionários;
- VII Celebrar contratos com órgãos públicos e privados.
- VIII Decidir sobre financiamento de projetos;
- IX Autorizar a obtenção de empréstimos;

**Artigo 17º: A Diretoria reunir-se-á:**

- I Ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses;
- II Extraordinariamente, sempre que necessário.

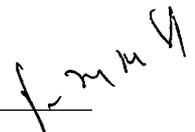
**Parágrafo 1º: As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores e as deliberações serão feitas pela maioria simples dos presentes, ressalvadas as disposições em contrário neste estatuto.**

**Parágrafo 2º: Das reuniões lavrar-se-á a ata em livro próprio. EXISTE O LIVRO?**

**Artigo 18º: Compete ao Presidente, além, do que a Assembleia Geral lhe atribuir:**

- I Representar a entidade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente;
- II Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;
- III Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;









Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV Gerir toda a movimentação da entidade, coordenando o trabalho dos demais membros;

V Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando se fizer necessário;

VI Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;

VII Nomear os colaboradores das comissões existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela entidade;

VIII Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;

IX Em consonância com o Vice-Presidente:

a) Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;

b) Celebrar contratos de interesse da entidade;

c) Contrair empréstimos, após aprovação da Assembleia Geral;

Artigo 19º: Compete ao Vice-Presidente:

I Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação de poderes.

II juntamente com o Presidente:

a) Contrair empréstimos, após a aprovação da Assembleia Geral.

b) Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;

c) Celebrar contratos de interesse da entidade.

Artigo 20º: Compete ao Primeiro Secretário:

I Secretariar as sessões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;

II Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;

*AR*

*f-2011*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

IV Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

Artigo 21º: Compete ao Segundo Secretário auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo, por delegação de poderes, expressa e por escrito.

Artigo 22º: Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I Realizar, Organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentário da Entidade.

II Dirigir a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;

III Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;

IV Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores e moeda ou títulos pertencentes à entidade;

V Apresentar à Diretoria, mensalmente, **ATÉ O DIA 15 DO MÊS SUSEQUENTE** o balanço do movimento da receita e despesas do mês anterior.

Artigo 23º: Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegações de poderes, expressa e por escrito.

Artigo 24º: No caso da vacância de um ou mais cargos de Diretoria, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato da Diretoria, para os cargos em que não houver suplente.

### SEÇÃO III

### DO CONSELHO FISCAL





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Artigo 25º:** O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, é composta de 3 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados em pleno gozo de seus direitos, observando o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 5º.

**Artigo 26º:** O mandato do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

**Artigo 27º:** Compete ao Conselho Fiscal:

I Lavrar em livros próprios as atas de seus trabalhos;

II Examinar, sem restrições, os livros contábeis, e quaisquer outros documentos da Associação Centro de Assistência e Estudos Espíritas Anália Franco, zelando pela observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

III Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários;

IV Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros por ventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento destas;

V Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal deverá reunir-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

**Artigo 28º:** Constituem o Patrimônio da Associação Centro de Assistência e Estudos Espíritas Anália Franco:

I As doações, legados, auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para este fim específico e as subvenções recebidas diretamente da



f m m y



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

União, dos Estados e/ou dos Municípios ou por intermédios de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

II As contribuições e de pessoas físicas ou jurídicas;

III As doações com encargos, desde que sejam compatíveis com a finalidade da entidade;

IV As receitas operacionais e patrimoniais;

V Os valores recebidos de auxílios ou resultantes de convênios com entidades públicas, privadas ou estrangeiras;

VI Bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de entidades similares;

VII Quaisquer bens móveis, imóveis e semoventes, adquiridos com recursos próprios;

Parágrafo 1º: A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classes ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo 2º: Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais da entidade.

Parágrafo 3º: As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo 4º: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, nos casos em que existam unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concessor.

Parágrafo 5º: A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes ou mantenedores.

*Qtc*

*hmm*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
como identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 30º: A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 31º: Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembleia Geral.

Artigo 32º: Em caso de dissolução ou extinção, a destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades com fins congêneres, dotados de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado do Piauí, preferencialmente no Município de origem, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); inexistindo, a uma entidade pública, conforme decidir a Assembleia Geral.

Artigo 33º: O presente Estatuto Social poderá ser reformulado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia especialmente convocados para esse fim, ressalvado o disposto no inciso V, parágrafo 2º do artigo 15º deste Estatuto, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Teresina, 27 de janeiro de 2023.

Associação de Assistência e Estudos espíritas Anália Franco

*Raimundo Nonato Silva*  
Raimundo Nonato Silva

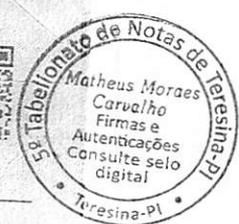
Presidente

**CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA**  
Iliamane Fonseca - Tabelião  
Rua Governador Joca Pires Nº 1455  
Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RAIMUNDO NONATO SILVA QUE ASSINA PELA EMPRESA CENTRO DE ESTUDO ESPÍRITAS ANÁLIA FRANCO CONTRATO ARQUIVADO EM 27/09/2022 NO DOCUMENTO ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina-PI, 18/03/2025 16:53:53.

SELO AHKS2717 - CXNX CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Matheus Moraes Carvalho - escrevente  
Emol: R\$ 4.92 T.J.: R\$ 0.98 FEAD: R\$ 0.05 FMADPEP: R\$ 0.05 MP: R\$ 0.39 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$



Francisco Daniel Moura Santos  
CNPJ nº 111177

CLEANTO LEAL LUIZ - REGISTRADOR  
CNPJ: 37.022.819/0001-14 CNIS: 14431483  
RUA GOVERNADOR JOCA PIRES, FATIMA, Nº 1455, TERESINA, PIAUÍ, TEL: (86) 9657-6008  
RCPJ registrado sob o nº 283 no Livro A nº 5 (folha) 110 a 120 em 20/03/2025 09:09:27,  
Protocolado sob o nº 187 no Livro Protocolo nº 3 em 20/03/2025. Selo: AHA22425 - VAR2,  
AHA22425 - 219T CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Bruna Arcoverde Pereira  
Bruna Arcoverde Pereira - Escrevente  
Emol: R\$ 4.92 T.J.: R\$ 0.98 FEAD: R\$ 0.05 FMADPEP: R\$ 0.05 MP: R\$ 0.39 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$



Escrevente Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º O Centro Espírita CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ANÁLIA FRANCO, fundado em 29 de agosto de 2010, neste Estatuto designado "Centro", é uma organização religiosa, com duração indeterminada e sede na cidade de Teresina, no endereço Rodovia PI 113 KM 01, e que tem por objeto e fins:

I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

**II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistenciais à criança, ao adolescente e a família, cultural, beneficente e filantrópica;**

III – a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único – Os objetivos e finalidades do Centro fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 2º O Centro é de duração indeterminada.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Centro adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

II – todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

III – não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

IV – todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – na manutenção das finalidades e dos objetivos do Centro, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 4º O Centro manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º O Centro reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

### CAPÍTULO II

#### DO QUADRO SOCIAL

##### Seção I

##### Dos Associados





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 6º O Centro é integrado por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto. Parágrafo único. Somente serão admitidos como associados, espíritas que atingiram a maioria e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita. Art. 7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo Centro.

## Seção II

### Da Admissão e do Desligamento

Art. 8º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º O desligamento do associado ocorrerá:

I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

## Seção III

### Dos Direitos e Deveres

Art. 10. São direitos dos associados:

I - votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II - fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 11. São deveres dos associados:

I - cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

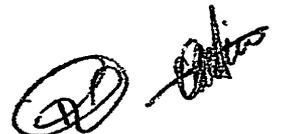
II - manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III - contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;

IV - cumprir fielmente os fins da instituição;

V - prestar ao Centro todo o concurso moral e material ao seu alcance quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VI - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Seção IV

### Da Contribuição

Art. 12. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 13. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 14. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

## CAPÍTULO III

### DOS COLABORADORES

Art. 15. O Centro manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Centro.

Art. 16. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno: I - utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural; II - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno; III - recolher pontualmente a contribuição previamente acertada; IV - participar ao Centro a mudança de domicílio. Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 17. O patrimônio do Centro constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 18. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art. 19. Constituem fontes de recursos do Centro:





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

- I – contribuições dos associados e colaboradores;
- II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III – doações, legados e aluguéis;
- IV – juros e rendimentos;
- V – promoções beneficentes;

VI – venda de produtos e serviços realizados pelo Centro, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

**CAPÍTULO V**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO V A ASSEMBLÉIA GERAL**

*Art. 20. A Assembléia Geral, órgão soberano do Centro, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos. § 1º A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria. (ou por um quinto dos associados). Art. 21. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho fiscal; II - reformar este Estatuto e resolver casos omissos; III - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria; IV – destituir membros da Diretoria se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim; V – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.*

**Parágrafo único.** As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes. (redação anterior).

*Art. 22. A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados. § 1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar. § 2º Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio. § 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente do Centro ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.*

**Seção II**

**Da Diretoria**

**Art. 23.** O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros da Diretoria é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 24. Compete à Diretoria:

- I – dirigir e administrar o Centro, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II – desenvolver o programa de atividades do Centro;
- III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - decidir sobre medidas administrativas;
- V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;
- VII - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;
- IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.
- X - reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 25. Compete ao Presidente:

- I – representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II – coordenar todas as atividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV – assinar com o Secretário a documentação do Centro;
- V – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;
- VII – organizar a representação do Centro junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II – convocar a Assembléia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, fazendo mais de seis meses para o término do mandato presidencial.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 27. Compete ao Secretário:

- I - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V - redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- VI - cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VIII - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:

- I - manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II - assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI - apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII - organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

### Seção III

#### Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - impugnar as contas quando necessário;
- III - reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente,





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira do Centro.

## CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

*Art. 31. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de dezembro, sendo de 04 (quatro) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma: I - convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição; II - não será permitido o voto por procuração; III - somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria; IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral.*

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

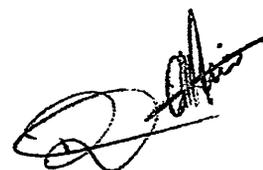
Art. 33. Não serão permitidos, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 34. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 35. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita do Centro, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 36. O Centro poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2:200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo Centro, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 37. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar o Centro ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Art. 38. Em caso de dissolução do Centro, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecomível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado.

Art. 39. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembléia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetivos e fins estatuidos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 40. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VIII

### DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 41. A Diretoria e o Conselho Fiscal empossados na data de fundação terão o mandato de 04 (quatro)

Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Fundação, realizada em 13 de dezembro de 2009, e entra em vigor nesta data.

*Diomedes Duarte Silva*

Presidente

*Osni Moritz Filho*

Advogado - OAB  
Osni Moritz Filho  
ADVOGADO  
OAB/PI Nº 4678/06

- Neila Furtado de Melo Mourão - RG. 114776
- Ana Maria Meiza de Lencóis de Souza RG 67-966
- Ceresia Nemea de C. S. Nabe - 736.40081 - RJ
- Célia Regina Assunção Leal RG 372.511 - PI
- Zuma Cibeli da Nogueira Lopes 1.605.605 PI
- Rosaria Moraes Batista Silva 463.609. SSP. PI
- Carlos André Braga de Souza - RA. 1970.097. SSP-PI
- Idem R. T. de Luna Araújo RG 81.373. PI
- João Batista Neto - 182775 - PI
- Alexandre Santos da Rocha - IDT - 014069723-7 M. Defesa
- Zenilda Rosa Silva Andrade. RG. 1.484.785 - PI
- José Luiz de Souza Neto - 25.329.953 - PI
- Flávia Regina de Souza - 1955





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

136.368 / SSP / PI

Registrado no nº 45 s.c.

competente livro AN 06 de Reg. Penoso  
Aplicadas sob número de ordem 3175

Dou fé.

Parnaíba, 11 de Outubro de 2010

*Maria Cristina Mendes Bezeira Souza*

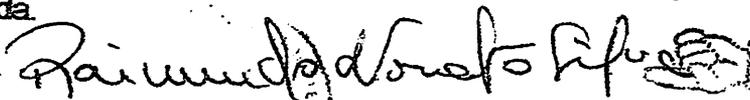
Maria Cristina Mendes Bezeira Souza



# ATA DE FUNDAÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS ESPIRITAS ANÁLIA FRANCO.

Ata do Centro de Estudos Espiritas Anália Franco, de aprovação do estatuto e eleição e posse da primeira diretoria e Conselho Fiscal.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e sete, reuniu-se a Assembléia Geral para fundar a propondo alterações, eleger e empossar a primeira Diretoria e o Conselho Fiscal, na Rua Rui Barbosa nº 68 Sala 613 6ª andar Bairro Centro – Teresina – Piauí, O confrade Raimundo Nonato Silva foi designado para presidir a mesa de assembléia geral e José Carlos Pereira de Andrade, para secretariar a mesma inicio-se a reunião com uma prece proferida por Raimundo Nonato Silva, A seguir o presidente da mesa discorreu sobre a importância da instituição e das grandes responsabilidades que o grupo estava assumindo para com a causa Espirita, falou sobre a importância da difusão das idéias Espíritas e, o trabalho social junto às famílias carentes da nossa comunidade, tendo em vista, a época em que vivemos quando assistimos ao desvirtuamento dos valores éticos, morais e espirituais. Em seguida declarou fundada a entidade acima referida e passou à leitura do estatuto para sua aprovação, aprovado o estatuto por unanimidade, procedeu-se à escolha dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal, foi apresentada a seguinte chapa Diretoria: Presidente – Raimundo Nonato Silva; Vice Presidente – Zenilda Rocha Silva de Andrade; Primeiro secretário – José Carlos Pereira de Andrade; Segundo Secretaria – Teresinha Moraes Batista; Primeiro Tesoureiro – Rosaria Moraes Batista Silva; Segundo Tesoureiro – Reinaldo Batista do Nascimento; Conselho Fiscal – Lucimar Pereira de Sousa; Margarida Gomes Rodrigues; Osni Moritz Filho. Após confraternização dos membros da assembléia, o Presidente da mesa deu posse a Diretoria e Conselho Fiscal, aos eleitos, e encerrando a reunião com ligeira prece. Para constar, Eu, José Carlos Pereira de Andrade lavrei a presente ata, a qual depois de lida e aprovada será por todos os presentes assinada.

- Raimundo Nonato Silva - *Raimundo Nonato Silva* 
- Zenilda Rosa Silva de Andrade *Zenilda Rosa Silva Andrade*
- José Carlos Pereira de Andrade *José Carlos Pereira de Andrade*
- Teresinha Moraes Batista *Teresinha Moraes Batista*
- Rosaria Moraes Batista Silva *Rosaria Moraes Batista Silva*
- Reinaldo Batista do Nascimento *Reinaldo Batista*
- Lucimar Pereira de Sousa *Lucimar Pereira de Sousa*
- Margarida Gomes Rodrigues *Margarida Gomes Rodrigues*
- Osni Moritz Filho *Osni Moritz Filho*

01/11/09

6º Ofício





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Registrado no nº 45 s.c. \_\_\_\_\_  
 como representante do livro AVº 06 de Reg. Legaliza  
Juridicas sob número de ordem 3374  
 Dou fé.  
 Parnaíba, 11 de Outubro de 2010  
 n/10 Maria Cristina Mendes Bezerra  
 Maria Cristina Mendes Bezerra, Souza



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
 TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARRÃO DE ARAÚJO LEÃO  
 RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP-64001-060 TERESINA-PI  
 FONE: (088) 3221-0643 / 3221-6789 - E-mail: cartorio@cartoriospi.com.br



REDIMEDI VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE RODOLFO MONTE SILVA

DOU FE 07/10/2010. EM TEST. Rodolfo DA VERDADE.

Belisa Herculano



Titular  B. Mestrangelo  M. Taja  A. Prado  A. Ferreira  A. Alves  F. de Fátima  F. das Chagas  M. Rita  S. Perito

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
 TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARRÃO DE ARAÚJO LEÃO  
 RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP-64001-060 TERESINA-PI  
 FONE: (088) 3221-0643 / 3221-6789 - E-mail: cartorio@cartoriospi.com.br



REDIMEDI POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE ROSARIA NERES BATISTA SILVA

DOU FE 07/10/2010. EM TEST. Rodolfo DA VERDADE.

Belisa Herculano



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
 com o identificador 310032003400340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Titular  B. Mestrangelo  M. Taja  A. Prado  A. Ferreira  A. Alves  F. de Fátima  F. das Chagas  M. Rita  S. Perito



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CARTÓRIO BEZERRA

2º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA  
TABELIÃ PÚBLICA

Avenida Presidente Vargas nº 164, Centro  
PARNAÍBA - PIAUÍ

MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA,  
Tabeliã Pública do Judicial e Notas, Oficial do Cartório do  
2º Ofício desta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do  
Piauí, por nomeação legal, etc...

**CERTIFICO**, como me faculta a lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e dando busca no arquivo do Cartório do 2º Ofício, desta cidade, a meu cargo, neles, nos livros de Registros de Pessoas Jurídicas, consta registrado o seguinte: **REGISTRO DE FUNDAÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ANÁLIA FRANCO**, Livro A Nº 06, sob nº de ordem 1174; **REGISTRO DO ESTATUTO DO CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ANÁLIA FRANCO**, Livro A Nº 06, sob nº de ordem 1175. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**  
Eu, Maria Cristina Mendes Bezerra Souza Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 2º Ofício, desta cidade, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino.

Parnaíba (PI), 11 de outubro de 2010.

Maria Cristina Mendes Bezerra Souza  
MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA  
TABELIÃ DO CARTORIO DO 2º OFICIO



CARTÓRIO BEZERRA  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA  
TABELIÃ PÚBLICA  
COMPROMISSADA





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.